



Prefeitura de RIO POMBA

CEP 36180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 888/93

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, com vistas à realização de obras de infra-estrutura e saneamento básico no Município.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, financeiras, orçamentárias e contábeis necessárias e relativas ao convênio.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO POMBA, 02 de julho de 1993;

226º da Fundação e 161º da Emancipação.


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
-PREFEITO MUNICIPAL-


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-

Publicada por afixação, no Quadro próprio, no saguão do Paço Municipal Prefeito Messias Baía. Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS


PREFEITO MUNICIPAL